COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI N° 7.406-D DE 2010

Denomina Passarela Jardim Mimás Embu das Artes a passarela localizada 275,5 da Rodovia BR-116/SP/PR, Bittencourt, Município de Embu das Artes, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica denominada Passarela Jardim Mimás -Embu das Artes a passarela construída no Km 275,5 da Rodovia Régis Bittencourt, BR-116/SP/PR, no Município de Embu das Artes, Estado de São Paulo.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 6 de abril de 2021.

Deputado ALENCAR SANTANA BRAGA Relator

